



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260114PE00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - 982179

PRAÇA TIRADENTES, 52 - CENTRO - SÃO BENTO - PB.

CEP: 58865-000 - E-mail: pregaosb@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.069.709/0001-18, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE PRODUTOS EM HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

Data de abertura da sessão pública: 30/01/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.comprasnet.gov.br

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE PRODUTOS EM HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE PRODUTOS EM HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. A licitação será exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apenas para os itens com valor total que não ultrapasse R\$ 80.000,00, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as alterações oriundas da Lei Complementar nº 147/2014.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.comprasnet.gov.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta comprehende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.saobento.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.comprasnet.gov.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncc.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

6.2. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) da soma dos valores totais estimados referentes aos itens aos quais o licitante manifeste interesse. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PM SÃO BENTO GARANTIA DE PROPOSTA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1134-7. Conta Corrente - 33737-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, acessando ao site



7.2.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.



9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estarão incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14.A proposta deve ser feita com base na especificação contida no termo de referência anexo ao edital, devido as descrições dos itens cadastrados no ComprasNet não serem totalmente compatíveis com a descrição do termo de referência.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou,



quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declarcação do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.



12.3.10.Declarção do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.12.1.Declarção de ciênciia dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declarção de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declarção de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declarção de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declarção de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6.Declarção de observânciia do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existênciia de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissâo, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.3.Ultima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.6.1.10.Declarção de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.1.11.Declarção de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausênciia de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e



12.10.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11. Fendo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;



- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado.
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasnet.gov.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC;
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



17.4.Vedaçāo a acrēscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alterāção ou atualizaçāo dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussāo sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;



- 18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou



23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2026.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO



27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concordado de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Tiradentes, 52 – Centro – São Bento – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São Bento, Estado da Paraíba.



São Bento - PB, 14 de Janeiro de 2026.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE PRODUTOS EM HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE PRODUTOS EM HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÉNICO FEMININO COM ABAS, ABSORVENTE DESCARTÁVEL, HIGIÉNICO, FEMININO, PARA USO EXTERNO, CONFECIONADO EM CELULOSE MACIA E ATÓXICA, COM CAMADA SUPERIOR EM MATERIAL NÃO TECIDO QUE PERMITE RÁPIDA ABSORÇÃO, DISTRIBUINDO UNIFORMEMENTE O FLUXO. POSSUIR BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO, COM ABAS FIXADORAS AUTOADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE À ROUPA ÍNTIMA. NÚCLEO ABSORVENTE COM GEL SUPERABSORVENTE (POLÍMERO) DE ALTA RETENÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL HIGIÉNICA, RESISTENTE E DE FÁCIL ABERTURA. LIVRE DE FRAGRÂNCIA, LÁTEX OU SUBSTÂNCIAS ALERGÉNICAS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 16 UNIDADES.	PCT	80	9,7225	777,8000
2	ÁGUA DE COLÔNIA ADULTO, PRODUTO DE USO EXTERNO, DESTINADO À PERFUMAÇÃO E SENSAÇÃO DE FRESCOR DA PELE. TIPO: ÁGUA DE COLÔNIA PARA USO ADULTO. FRAGRÂNCIA: SUAVE, REFRESCANTE, AGRADÁVEL E DE LONGA DURAÇÃO, PRÓPRIA PARA O PÚBLICO ADULTO. EMBALAGEM: FRASCO DE 100 ML, CONFECIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, VÁLVULA SPRAY. CONDIÇÕES DE USO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA ABSORÇÃO. REGISTRO: PRODUTO DEVE ESTAR REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS — FABRICANTE/IMPORTADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E MODO DE USO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE LACRADA.	UND	500	11,6310	5815,5000
3	ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÉNICO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A PELE DELICADA DO BEBÊ E DA CRIANÇA. FÓRMULA SUAVE, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, NÃO IRRITANTE, COM FRAGRÂNCIA LEVE E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA DE SEGURANÇA E SISTEMA DE FÁCIL APLICAÇÃO SPRAY. CONTEÚDO MÍNIMO: 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A	UND	2800	12,3156	34483,6800

	CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO/REGULARIZADO NA ANVISA.				
4	ACETONA PURA, FRASCO 50 ML, PRODUTO: SOLVENTE ORGÂNICO INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. COMPOSIÇÃO: ACETONA (PROPANONA) PURA, TEOR MÍNIMO DE PUREZA 99%. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, ISENTO DE IMPUREZAS E PARTÍCULAS SÓLIDAS. VOLUME: FRASCO COM 50 ML. ODOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: FRASCO DE 50 ML, HERMETICAMENTE FECHADO, RESISTENTE, COM RÓTUO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NORMAS: ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES (ANVISA/INMETRO). USO: INDICADO PARA LIMPEZA, DESENGRAXE, DILUIÇÃO E USO GERAL.	UND	15	3,1375	47,0625
5	CONDICIONADOR INFANTIL, PRODUTO: CONDICIONADOR DE USO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML. COMPOSIÇÃO: FÓRMULA SUAVE, LIVRE DE CORANTES AGRESSIVOS, PARABENOS E SAL, ADEQUADA PARA CABELOS DELICADOS DE CRIANÇAS. COR E ODOR: PRODUTO LEVEMENTE PERFUMADO, DE AROMA SUAVE E AGRADÁVEL, NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADO, COM TAMPA FLIP-TOP, ROTULADO COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NORMAS: PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA VIGENTES. USO: INDICADO PARA FACILITAR O DESEMBARAÇO, HIDRATAR E MANTER A MACIEZ DOS CABELOS INFANTIS.	UND	2800	17,0033	47609,2400
6	CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO. PRODUTO COSMÉTICO DE USO CAPILAR, INDICADO PARA CABELOS ADULTOS, COM AÇÃO HIDRATANTE E DESEMBARAÇANTE. FÓRMULA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, LIVRE DE SAL (CLORETO DE SÓDIO), NÃO IRRITANTE AO COURO CABELUDO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 400 ML. PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA. RÓTUO CONTENDO NOME DO FABRICANTE, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADO, COM TAMPA FLIP-TOP LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MODO DE USO E COMPOSIÇÃO.	UND	800	14,2500	11400,0000
7	CREME DENTAL ADULTO – BISNAGA 60G, PRODUTO DESTINADO À HIGIENE BUCAL, DE USO ADULTO, ACONDICIONADO EM BISNAGA PLÁSTICA COM TAMPA ROSQUEÁVEL FLIP-TOP OU SIMILAR, CONTENDO NO MÍNIMO 60G. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM FLÚOR ATIVO (MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO E/OU FLUORETO DE SÓDIO); TEOR DE FLÚOR ENTRE 1.000 PPM E 1.500 PPM; AÇÃO ANTICÁRIES, ANTIPLACA E REFRESCANTE; SABOR REFRESCANTE DE MENTA/HORTELÃ; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO/REGULARIZADO NA ANVISA; EMBALAGEM PRIMÁRIA (BISNAGA) COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE; EMBALAGEM SECUNDÁRIA (CAIXA), RESISTENTE E DE FÁCIL ARMAZENAMENTO.	UND	6500	5,2233	33951,4500
8	CREME OU POMADA PEDIÁTRICA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, DE USO INFANTIL, PARA APLICAÇÃO TÓPICA NA PELE DELICADA DO BEBÊ. DEVE TER AÇÃO PROTETORA E HIDRATANTE. CONTER INGREDIENTES ATIVOS COMO ÓXIDO DE ZINCO E VITAMINAS, COMO VITAMINA A (RETINOL) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL), EM CONCENTRAÇÕES QUE PROPORCIONEM EFICÁCIA COMPROVADA NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS. EXEMPLO DE RETINOL: 5.000 UI/G OU SUPERIOR.	UND	1500	11,6625	17493,7500

	COLECALCIFEROL: 900 UI/G OU SUPERIOR. ÓXIDO DE ZINCO: 150 MG/G OU SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS: TEXTURA SUAVE E DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO. HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ISENTO DE FRAGRÂNCIA OU PERFUME. FORMULADO PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM TUBOS PLÁSTICOS OU BISNAGAS FLEXÍVEIS, COM BICO E TAMPA ROSQUEÁVEL OU SISTEMA ABRE E FECHA COM TRAVA, PARA GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PESO DA EMBALAGEM DE 45 G. A EMBALAGEM DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E EM PORTUGUÊS: NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E MODO DE USAR. CERTIFICAÇÕES E REQUISITOS: O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE 12 MESES.				
9	DESODORANTE EM SPRAY, DE USO ADULTO E UNISSEX. ANTITRANSPIRANTE, COM PROTEÇÃO DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO DE 24 HORAS). EMBALAGEM EM FORMATO DE AEROSOL COM VOLUME MÍNIMO DE 150 ML. SUAVE, UNISSEX OU NEUTRA, PREFERENCIALMENTE SEM PERFUME PARA EVITAR ALERGIAS E SER DE USO MAIS VERSÁTIL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. DEVE INCLUIR INGREDIENTES ATIVOS ANTITRANSPIRANTES, COMO O CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO OU SESQUICLORIDRATO DE ALUMÍNIO, PARA COMBATER O EXCESSO DE SUOR E O MAU ODOR. A FÓRMULA DEVE SER COMPATÍVEL COM A PELE SENSÍVEL, PREFERENCIALMENTE LIVRE DE ÁLCOOL, CORANTES E PARABENOS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES LEGÍVEIS E EM PORTUGUÊS, COMO O NOME DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MODO DE USAR. A VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REQUISITOS LEGAIS E SANITÁRIOS: O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OU NOTIFICADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SECAGEM RÁPIDA. FÓRMULA QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS BRANCOS NAS ROUPAS.	UND	300	15,9467	4784,0100
10	ESCOVA DENTAL DE USO ADULTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E COM PROTETOR DE CERDAS. PARA HIGIENE BUCAL DIÁRIA DE ADULTOS. CABO: PLÁSTICO ATÓXICO, PREFERENCIALMENTE POLIPROPILENO, COM FORMATO RETO, ANATÔMICO E EMPUNHADURA QUE OFEREÇA SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. CERDAS: NÁILON OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, MACIAS, COM AS PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS PARA NÃO AGREDIR A GENGIVA E O ESMALTE DENTÁRIO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CABEÇA: FORMATO RETANGULAR OU OVAL, COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO ENTRE 13 E 16 MM DE LARGURA. TUFS DE CERDAS: MÍNIMO DE 34 TUFS, DISTRIBUÍDOS EM 4 FILEIRAS, APARADAS UNIFORMEMENTE. COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 150 MM (15 CM). PROTETOR: ACOMPANHA TAMPA PROTETORA PARA AS CERDAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM: ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E LACRADA, QUE PROTEJA O PRODUTO DE CONTAMINAÇÕES. DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E EM PORTUGUÊS, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO (ESCOVA DENTAL ADULTO), MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME LEGISLAÇÃO. INFORMAÇÃO SOBRE A DUREZA DAS CERDAS (MACIA).	UND	2200	6,3375	13942,5000
11	ESCOVA DENTAL INFANTIL, INDICADA PARA HIGIENE BUCAL DE CRIANÇAS, COM CERDAS MACIAS E EMBALAGEM INDIVIDUAL. A ESCOVA PODE SER CLASSIFICADA POR FAIXA ETÁRIA DE 0-2	UND	5000	5,6620	28310,0000

	ANOS E 2-5 ANOS. CABO: PLÁSTICO ATÓXICO, LEVE, COM DESIGN ERGONÔMICO, CABO MAIS CURTO E ANATÔMICO, E EMPUNHADURA ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA PARA FACILITAR O CONTROLE TANTO PELA CRIANÇA QUANTO PELO ADULTO RESPONSÁVEL PELA ESCOVAÇÃO. CERDAS: NILON OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, MACIAS OU EXTRA MACIAS, COM AS PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS PARA EVITAR MACHUCAR A GENGIVA E O ESMALTE DOS DENTES. DEVEM SER FIRMEMENTE FIXADAS, IMPEDINDO QUE SE SOLTEM. CABEÇA: COMPACTA E ARREDONDADA, PARA ALCANÇAR TODAS AS ÁREAS DA BOCA COM SEGURANÇA, PROTEGENDO A GENGIVA. TUPOS DE CERDAS: MÍNIMO DE 26 A 28 TUPOS, DISTRIBUÍDOS EM FILEIRAS, COM CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE. EMBALAGEM: ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E LACRADA, QUE PROTEJA O PRODUTO DE CONTAMINAÇÕES. COM UM PROTETOR DE CERDAS. DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E EM PORTUGUÊS: NOME DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E MODO DE USAR. REQUISITOS LEGAIS E SANITÁRIOS: O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO OU REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
12	PROTETOR SOLAR COM PROTEÇÃO DE AMPLO ESPECTRO UVA/UVB. USO DIÁRIO OU PROFISSIONAL, PARA ATIVIDADES AO AR LIVRE, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. FPS 50 OU SUPERIOR: BLOQUEIA CERCA DE 98% OU MAIS DOS RAIOS UVB. O NÍVEL DE PROTEÇÃO UVA DEVE SER SUPERIOR A 1/3 DO VALOR DO FPS. LOÇÃO CREMOSA, NÃO OLEOSA, DE RÁPIDA ABSORÇÃO. HIPOALERGÉNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, ISENTA DE FRAGRÂNCIA E CORANTES PARA MINIMIZAR O RISCO DE IRRITAÇÕES E ALERGIAS. PODE INCLUIR AGENTES HIDRATANTES COMO ALOE VERA. ACONDICIONADO EM FRASCOS OU BISNAGAS PLÁSTICAS COM TAMPA FLIP-TOP, COM VOLUME DE 120 ML. DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E EM PORTUGUÊS: NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA), MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UND	1400	42,3900	59346,0000
13	PENTE FINO FABRICADO EM PLASTICO, UNISEX, PARA USO NA REMOÇÃO DE PIOLHOS, LÊNDEAS E CASPA. PRODUZIDO 100% EM COMPÓSITO DE FIBRA DE CARBONO, MATERIAL RESISTENTE E LEVE. ANTI-ESTÁTICO, QUE AJUDA A REDUZIR O FRIZZ DOS CABELOS. ALTAMENTE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (GERALMENTE SUPORTA ATÉ 230°C), IMPACTOS E PRODUTOS QUÍMICOS, COMO TINTURAS E OUTROS TRATAMENTOS CAPILARES. DENTES FINOS, LONGOS, UNIFORMES E PRÓXIMOS O SUFICIENTE PARA REMOVER LÊNDEAS E PIOLHOS DE FORMA EFICAZ. AS PONTAS DEVEM SER ARREDONDADAS PARA NÃO AGREDIR O COURO CABELUDO. DESIGN ERGONÔMICO, PODENDO SER COM OU SEM SEPARADOR DE MECHAS, PARA FACILITAR O MANUSEIO E A PRECISÃO DURANTE O USO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA PARA GARANTIR A HIGIENE E A PROTEÇÃO DO PRODUTO. O PACOTE DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E EM PORTUGUÊS, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, LOTE, E MARCA COMERCIAL. O MATERIAL DEVE PERMITIR A HIGIENIZAÇÃO DO PENTE DE MANEIRA SEGURA E EFICAZ, PODENDO SER ESTERILIZADO COM ÁLCOOL 70% OU ÁGUA FERVENTE.	UND	700	2,4325	1702,7500
14	SABONETE EM BARRA UNISEX INFANTIL. PESO: MÍNIMO DE 70 GRAMAS POR UNIDADE. COMPOSIÇÃO: FORMULADO COM INGREDIENTES SUAVES E HIPOALERGÉNICOS. IDEALMENTE, GLICERINADO, PARA GARANTIR HIDRATAÇÃO E CUIDADO COM A PELE INFANTIL. FRAGRÂNCIA: SUAVE, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA	UND	5000	4,8067	24033,5000

	CRIANÇAS. ASPECTO: SÓLIDO, COMPACTO E HOMOGÊNEO, QUE NÃO DERRETA COM FACILIDADE, SEGURANÇA E TESTES HIPOALERGÊNICO: DEVE SER COMPROVADAMENTE HIPOALERGÊNICO, FORMULADO PARA MINIMIZAR O RISCO DE ALERGIAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO: O PRODUTO PRECISA TER SIDO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E APROVADO PARA USO EM PELE SENSÍVEL. PH BALANCEADO: DEVE TER PH NEUTRO OU LIGEIRAMENTE ÁCIDO (PRÓXIMO AO PH DA PELE DO BEBÊ, EM TORNO DE 5,5), PARA NÃO PREJUDICAR A BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE. NÃO IRRITANTE: FORMULAÇÃO QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÃO NOS OLHOS OU NA PELE. EMBALAGEM ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E LACRADA, QUE PROTEJA O SABONETE DA UMIDADE E CONTAMINAÇÃO. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE CONTER DE FORMA LEGÍVEL E VISÍVEL AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO. DATA DE VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DADOS DO FABRICANTE. AUTORIZAÇÃO ANVISA: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). QUALIDADE: O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFORME AS MELHORES PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE: GARANTIA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
15	SABONETE EM BARRA UNISEX ADULTO. PESO: MÍNIMO DE 80 GRAMAS POR UNIDADE. FORMULAÇÃO: DEVE SER SUAVE, COM FORMULAÇÃO QUE NÃO CAUSE IRRITABILIDADE DÉRMICA. ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, COMPACTO, HOMOGÊNEO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO DERRETA COM FACILIDADE. FRAGRÂNCIA: PERFUMADO COM AROMA SUAVE, UNISSEX, AGRADÁVEL. PH: PREFERENCIALMENTE NEUTRO (PH ENTRE 5,5 E 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, DAS MÃOS E DO ROSTO. CORES: PODEM SER ESPECIFICADAS CORES NEUTRAS OU DIVERSAS, DEPENDENDO DA NECESSIDADE. REQUISITOS DE EMBALAGEM ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL: CADA SABONETE DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM INVÓLCUCRO PLÁSTICO OU SIMILAR, RESISTENTE E LACRADO, QUE GARANTA A PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CONTAMINAÇÃO E DANOS. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE CONTER DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM GARANTIA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. NÚMERO DO LOTE. NOME E DADOS DO FABRICANTE. NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UND	3000	3,0040	9012,0000
16	SABONETE LÍQUIDO COMUM PARA HIGIENE DAS MÃOS E DO CORPO. VOLUME: 1L POR EMBALAGEM. CONSISTÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO, HOMOGÊNEO. COR: INCOLOR A LEVEMENTE PEROLADO, CONFORME A FORMULAÇÃO. FRAGRÂNCIA: AROMA SUAVE E UNISSEX, COMO ERVA-DOCE OU NEUTRO. PH: NEUTRO (ENTRE 5,5 E 8,5), ADEQUADO PARA EVITAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. SEGURANÇA: HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ADITIVOS: DEVE SER FORMULADO COM INGREDIENTES SUAVES E EMOLIENTES, COMO GLICERINA, PARA HIDRATAÇÃO. REQUISITOS DE EMBALAGEM TIPO: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. VÁLVULA TIPO PUMP PARA FACILITAR O USO, EVITAR DESPERDÍCIO E GARANTIR HIGIENE, COM SISTEMA DE TRAVA. RÓTULO: DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME E MARCA DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO COMPLETA. VOLUME LÍQUIDO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA). MODO DE USO E PRECAUÇÕES. NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DADOS DO FABRICANTE.	UND	1200	16,0925	19311,0000

	FISPQ: É RECOMENDÁVEL SOLICITAR A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) DO SABONETE, CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725.				
17	SABONETE LÍQUIDO UNISEX INFANTIL. VOLUME: 250 ML POR EMBALAGEM. FORMULAÇÃO: BASE VEGETAL, SUAVE, HIPOALERGÉNICA E NÃO IRRITANTE PARA OS OLHOS, CONHECIDA COMO "LIVRE DE LÁGRIMAS". CONSISTÊNCIA: LÍQUIDO, HOMOGÊNEO E VISCOSO. FRAGRÂNCIA: SUAVE, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O PÚBLICO INFANTIL. PH: NEUTRO OU BALANCEADO (IDEALMENTE ENTRE 5,5 E 8,5), SIMILAR AO PH DA PELE DO BEBÊ. SEGURANÇA: HIPOALERGÉNICO E CLINICAMENTE TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. LIVRE DE COMPONENTES NOCIVOS: NÃO DEVE CONTER CORANTES AGRESSIVOS, PARABENOS, ÁLCOOL OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM IRRITAR A PELE SENSÍVEL DA CRIANÇA. REQUISITOS DE EMBALAGEM TIPO: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. VÁLVULA TIPO PUMP PARA FACILITAR O USO E EVITAR DESPERDÍCIO, COM SISTEMA DE TRAVA. RÓTULO: DEVE CONTER, DE FORMA CLARA, LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME DO PRODUTO E MARCA. COMPOSIÇÃO COMPLETA. VOLUME LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, GARANTINDO UM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 20 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MODO DE USO E PRECAUÇÕES. NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DADOS DO FABRICANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO. CERTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO REGISTRO NA ANVISA: A EMPRESA LICITANTE DEVE APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE O PRODUTO POSSUI REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). LAUDOS E AMOSTRAS: PODE SER EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E AMOSTRAS DO PRODUTO PARA ANÁLISE. OS LAUDOS DEVEM COMPROVAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, INCLUINDO PH, AUSÊNCIA DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OFTALMOLÓGICA, E COMPROVAÇÃO DE HIPOALERGENICIDADE. CONFORMIDADE: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR QUE O PRODUTO ENTREGUE ESTÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIÇÕES E COM AS NORMAS DA ANVISA PARA PRODUTOS INFANTIS.	UND	6000	26,5267	159160,2000
18	SHAMPOO NEUTRO PARA USO ADULTO, UNISSEX. VOLUME: 400 ML POR EMBALAGEM. CONSISTÊNCIA: LÍQUIDO, VISCOSO E HOMOGÊNEO. COR: INCOLOR A LEVEMENTE PEROLADO, CONFORME A FORMULAÇÃO. FRAGRÂNCIA: AROMA SUAVE, AGRADÁVEL, UNISSEX, QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÃO OU ALERGIAS. PH: NEUTRO (PH BALANCEADO ENTRE 5,5 E 8,5), ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO E USO DIÁRIO. SEGURANÇA: HIPOALERGÉNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COMPOSIÇÃO: FORMULAÇÃO SUAVE, LIVRE DE COMPONENTES AGRESSIVOS COMO PARABENOS, ÁLCOOL E CORANTES QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÃO NO COURO CABELUDO. REQUISITOS DE EMBALAGEM TIPO: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. FECHAMENTO: TAMPA OU DOSADOR QUE GARANTA A VEDAÇÃO COMPLETA DA EMBALAGEM E EVITE VAZAMENTOS, COM SISTEMA QUE FACILITE O USO. RÓTULO: DEVE CONTER, DE FORMA CLARA, LEGÍVEL E INDELÉVEL, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO E MARCA. COMPOSIÇÃO COMPLETA (LISTA DE INGREDIENTES). VOLUME LÍQUIDO (200 ML). DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, GARANTINDO UM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MODO DE USO E PRECAUÇÕES. NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DADOS DO FABRICANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO. FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ): É RECOMENDÁVEL SOLICITAR A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) DO	UND	650	14,4233	9375,1450

	SHAMPOO, CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725. GARANTIA DE QUALIDADE: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR QUE O PRODUTO ENTREGUE ESTÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIAS NO EDITAL E COM AS NORMAS DA ANVISA.				
19	SHAMPOO NEUTRO BABY INFANTIL UNISSEX. VOLUME: 200 ML POR EMBALAGEM. CONSISTÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO E HOMOGÊNEO. COR: INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO. FRAGRÂNCIA: SUAVE, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O PÚBLICO INFANTIL. PODE SER ESPECIFICADA COMO "HIPOALERGÊNICA" OU "SEM PERFUME". PH: NEUTRO (PH BALANCEADO ENTRE 7,0 E 7,5), PARA EVITAR IRRITAÇÃO NOS OLHOS E NO COURO CABELUDO. SEGURANÇA: HIPOALERGÊNICO E CLINICAMENTE TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. DEVE POSSUIR A APROVAÇÃO DE "FÓRMULA LIVRE DE LÁGRIMAS" OU EQUIVALENTE. COMPOSIÇÃO: FORMULAÇÃO EXTRA SUAVE, LIVRE DE COMPONENTES AGRESSIVOS COMO CORANTES, PARABENOS, ÁLCOOL E SULFATOS (SLS/SLES) QUE POSSAM IRRITAR A PELE SENSÍVEL DA CRIANÇA. DEVE CONTER INGREDIENTES EMOLIENTES COMO GLICERINA VEGETAL. REQUISITOS DE EMBALAGEM TIPO: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. FECHAMENTO: TAMPA OU DOSADOR QUE GARANTA A VEDAÇÃO COMPLETA E EVITE VAZAMENTOS. A VÁLVULA DOSADORA DEVE PERMITIR A LIBERAÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES. RÓTULO: DEVE CONTER, DE FORMA CLARA, LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME E MARCA DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO COMPLETA (LISTA DE INGREDIENTES). VOLUME LÍQUIDO (200 ML). DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, GARANTINDO UM PRAZO MÍNIMO DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MODO DE USO E PRECAUÇÕES. NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME A RDC Nº 639/2022. DADOS DO FABRICANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO. LAUDOS E AMOSTRAS: PODE SER EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E AMOSTRAS DO PRODUTO PARA ANÁLISE. OS LAUDOS DEVEM COMPROVAR AS CARACTERÍSTICAS DE PH, AUSÊNCIA DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OFTALMOLÓGICA, E HIPOALERGENICIDADE. GARANTIA DE QUALIDADE: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR QUE O PRODUTO ENTREGUE ESTÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIAS E COM AS NORMAS DA ANVISA.	UND	4500	19,1800	86310,0000
20	TALCO SUAVE EM PÓ PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS. VOLUME: 160 GRAMAS POR EMBALAGEM. COMPOSIÇÃO: FÓRMULA SUAVE, PREFERENCIALMENTE À BASE DE AMIDO DE MILHO, QUE ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE SEM OBSTRUIR OS POROS DA PELE. NÃO DEVE CONTER AMIANTO. PODE CONTER ÓXIDO DE ZINCO. SEGURANÇA: HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. DEVE SER FORMULADO PARA MINIMIZAR O RISCO DE ALERGIAS E IRRITAÇÕES. FRAGRÂNCIA: SUAVE, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PELES DELICADAS. A AUSÊNCIA DE PERFUME TAMBÉM PODE SER ESPECIFICADA. TEXTURA: PÓ FINO E MACIO, COM BOA FIXAÇÃO, QUE DESLIZE SUAVEMENTE SOBRE A PELE, FORMANDO UMA CAMADA PROTETORA CONTRA O ATRITO E A UMIDADE. EMBALAGEM: TIPO: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DOSADORA PARA EVITAR DESPERDÍCIO E, PRINCIPALMENTE, A INALAÇÃO DO PÓ, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES INFANTIS. RÓTULO: DEVE CONTER DE FORMA CLARA E LEGÍVEL: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MODO DE USO, PRECAUÇÕES (COM DESTAQUE PARA A INALAÇÃO), NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E DADOS DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). LAUDOS E AMOSTRAS: PODE SER EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS QUE	UND	2500	14,9964	37491,0000

	COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (HIPOALERGENICIDADE, AUSÉNCIA DE IRRITABILIDADE) E AMOSTRAS PARA ANÁLISE. GARANTIA DE QUALIDADE: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR QUE O PRODUTO ENTREGUE ESTÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIATAS E COM AS NORMAS DA ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
21	LÂMINA DE BARBEAR EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍTICO, COM COMPOSIÇÃO DE CROMO E CARBONO QUE GARANTA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DURABILIDADE E DESEMPENHO DE CORTE PRECISO. LÂMINA DUPLA: COMPATÍVEL COM APARELHOS DE BARBEAR DE SEGURANÇA E DESCARTÁVEL, PARA USO PROFISSIONAL. REVESTIMENTO: A LÂMINA DEVE POSSUIR REVESTIMENTO DE PLATINA E/OU REVESTIMENTO ANTIFRICÇÃO (COMO PTFE) PARA MAIOR DURABILIDADE, CONFORTO E REDUÇÃO DE IRRITAÇÃO NA PELE. CORTE: AFIAÇÃO DE ALTA PRECISÃO QUE ASSEGURE UM CORTE RENTE E SUAVE. A LÂMINA DEVE SER FINA E FLEXÍVEL PARA MAIOR PRECISÃO E ADAPTAÇÃO AOS CONTORNOS DO ROSTO. SEGURANÇA: AS LÂMINAS DEVEM SER FORNECIDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM FALHAS, PONTOS DE OXIDAÇÃO OU QUALQUER IMPERFEIÇÃO QUE COMPROMETA A SEGURANÇA E A EFICÁCIA. ACONDICIONAMENTO EMBALAGEM PRIMÁRIA: CADA LÂMINA DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL, PROTEGIDA POR UMA CAMADA DE CERA OU OUTRO MATERIAL SEGURO PARA EVITAR ACIDENTES E PRESERVAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: AS LÂMINAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PLÁSTICO OU PAPELÃO RESISTENTE. QUANTIDADE DE LÂMINAS POR CAIXA 100 UNIDADES POR CAIXA. INSTRUÇÕES DE DESCARTE: A EMBALAGEM DEVE CONTER INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE O DESCARTE SEGURO DO PRODUTO, POIS SÃO RESÍDUOS PERFUCORTANTES. CONFORMIDADE: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR QUE O PRODUTO ENTREGUE ESTÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIATAS E COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	CX	1800	43,0367	77466,0600
22	CREME DENTAL (DENTIFRÍCIO) EM PASTA, COM FORMULAÇÃO ESPECÍFICA PARA USO INFANTIL. FLÚOR: CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR DE 1100 PPM (PARTES POR MILHÃO), CONFORME RECOMENDAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP) E MINISTÉRIO DA SAÚDE. ABRASIVIDADE: BAIXA ABRASIVIDADE PARA NÃO DESGASTAR O ESMALTE DOS DENTES DE LEITE. ADOÇANTE: DEVE SER ADOÇADO COM XILITOL, PARA AJUDAR NA PREVENÇÃO DE CÁRIES E NÃO CONTER AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO. SABOR: SABOR SUAVE E AGRADÁVEL PARA CRIANÇAS, COMO TUTTI-FRUTTI, MORANGO OU UVA, SEM SER EXCESSIVAMENTE DOCE, PARA NÃO INCENTIVAR A INGESTÃO. CORANTES E CONSERVANTES: NÃO DEVE CONTER CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS AGRESSIVOS. EMBALAGEM E APRESENTAÇÃO FORMATO: FORNECIDO EM BISNAGA PLÁSTICA COM TAMPA DO TIPO FLIP-TOP OU ROSQUEÁVEL, QUE PERMITA O USO E A VEDAÇÃO ADEQUADOS. CONTEÚDO LÍQUIDO: BISNAGAS COM CONTEÚDO 50 GRAMAS. ROTULAGEM: IDENTIFICAÇÃO: NOME COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO LÍQUIDO E TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA. DADOS OBRIGATÓRIOS: NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE EM DESTAQUE NA EMBALAGEM. REQUISITOS E GARANTIAS REGISTRO NA ANVISA: APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), GARANTINDO A SEGURANÇA E EFICÁCIA DO PRODUTO PARA USO INFANTIL. SELO DE QUALIDADE: POSSUIR SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO). PRAZO DE VALIDADE: OFERECER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A	UND	6500	5,5550	36107,5000

	PARTIR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DE PRODUTOS COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU COM VALIDADE INFERIOR À ESPECIFICADA NO EDITAL.				
23	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE LÂMINAS DUPLAS. LÂMINAS: DUAS LÂMINAS PARALELAS, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. REVESTIMENTO DAS LÂMINAS: REVESTIMENTO DE PLATINA (OU CERÂMICA/CROMO) PARA MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO. CORPO/CABO: CORPO E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUE NÃO SE QUEBRE OU DEFORME COM O USO, PREFERENCIALMENTE COM DESIGN ERGONÔMICO. FITA LUBRIFICANTE: FITA LUBRIFICANTE INTEGRADA NA PARTE SUPERIOR DAS LÂMINAS, COM AGENTES COMO ALOE VERA OU SIMILARES PARA REDUZIR A IRRITAÇÃO DA PELE DURANTE O BARBEAR. CAPA PROTETORA: CAPA PLÁSTICA PROTETORA PARA A CABEÇA COM AS LÂMINAS, GARANTINDO SEGURANÇA E HIGIENE ANTES DO USO. FUNCIONALIDADES E DESEMPENHO SISTEMA DE LÂMINAS: CABEÇA FIXA OU COM SISTEMA ARTICULÁVEL PARA UM BARBEAR MAIS RENTE E ADAPTÁVEL AOS CONTORNOS DO CORPO. FLUXO DE CORTE: DESENHO QUE PERMITA UM FLUXO DE CORTE SUAVE E EFICIENTE, MINIMIZANDO CORTES E IRRITAÇÕES. USO: USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). EMBALAGEM E APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL: CADA APARELHO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE FILME PROTETOR, SELADA PARA GARANTIR A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. ROTULAGEM: INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: RÓTULOS CLAROS COM NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REQUISITOS E GARANTIAS REGISTRO NA ANVISA: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE BRASILEIRAS. PRAZO DE VALIDADE: VALIDAR UM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO ACEITÁVEL, DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE SE RESPONSABILIZAR PELA TROCA DE PRODUTOS QUE APRESENTEM DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU INADEQUAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.	UND	1000	3,8175	3817,5000
24	HASTE FLEXÍVEL (COTONETE), NÃO ESTÉRIL, PARA USO EM HIGIENE PESSOAL E DIVERSOS OUTROS FINS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 70 (SETENTA) UNIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXA OU POTE DE POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA QUE GARANTA A HIGIENE E A PROTEÇÃO DO PRODUTO APÓS A ABERTURA. COMPOSIÇÃO E MATERIAIS HASTE: HASTE DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) FLEXÍVEL E RESISTENTE, PERMITINDO CURVATURA SEM QUEBRA, COM DIMENSÃO E ESPESSURA ADEQUADAS PARA O MANUSEIO SEGURO. PONTA: PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO DE ALTA QUALIDADE, 100% PURO E MACIO, FIRMEMENTE ADERIDO À HASTE PARA EVITAR DESPRENDIMENTO DURANTE O USO. TRATAMENTO: AS PONTAS DE ALGODÃO DEVEM SER HIDROFILIZADAS E TRATADAS COM SOLUÇÃO ANTIGERME OU BACTERICIDA, CONFORME AS NORMAS SANITÁRIAS, PARA GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO. ABSORÇÃO: AS PONTAS DEVEM POSSUIR ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA HIGIENE. EMBALAGEM E ROTULAGEM EMBALAGEM UNITÁRIA: A EMBALAGEM DE 70 UNIDADES DEVE SER DE MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. A TAMPA DEVE SER SEGURA, IMPEDINDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA APÓS O PRIMEIRO USO. ROTULAGEM: IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO: NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (AGÊNCIA	CX	1800	5,0800	9144,0000

	NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) OU A INSCRIÇÃO "DISPENSADO DE REGISTRO CONFORME RDC Nº 185/2001". REQUISITOS E GARANTIAS CONFORMIDADE: O PRODUTO DEVE ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. PRAZO DE VALIDADE: OFERECER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, GARANTINDO A UTILIZAÇÃO SEGURA DO PRODUTO. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A QUALIDADE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA TROCA DE QUALQUER ITEM QUE APRESENTE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
25	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÉNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. USO: GERAL, PARA USO INFANTIL, ADULTO OU HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: PACOTE PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA, CONTENDO 60 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS DO LENÇO MATERIAL: NÃO TECIDO, MACIO E RESISTENTE, QUE NÃO SE DESFAÇA FACILMENTE DURANTE O USO. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO: FORMULADO COM EMOLIENTES E AGENTES DE LIMPEZA SUAVES. DEVE SER ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, PARABENOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS AGRESSIVAS. FRAGÂNCIA: SUAVE OU ISENTO DE FRAGRÂNCIA. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 15 CM X 20 CM, PODENDO VARIAR LIGEIRAMENTE. CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE HIPOALERGÉNICO: FORMULADO PARA MINIMIZAR O RISCO DE ALERGIAS, IDEAL PARA PELES SENSÍVEIS. A EMBALAGEM DEVE TER ESTA INDICAÇÃO CLARA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO: COMPROVAÇÃO DE QUE O PRODUTO FOI TESTADO SOB CONTROLE DERMATOLÓGICO. LIVRE DE ÁLCOOL: NÃO PODE CONTER ÁLCOOL ETÍLICO (ÁLCOOL COMUM) EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA EVITAR IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO DA PELE. REGISTRO NA ANVISA: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA DO PRODUTO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME A CATEGORIA DO PRODUTO, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM E ROTULAGEM EMBALAGEM DO PACOTE: PACOTE PLÁSTICO, LACRADO E RESISTENTE, QUE PRESERVE A UMIDADE DOS LENÇOS E EVITE CONTAMINAÇÃO. LACRE: POSSUIR LACRE COM ETIQUETA ABRE E FECHA, QUE GARANTA A VEDAÇÃO DO PACOTE APÓS O USO, MANTENDO A UMIDADE DOS LENÇOS. RÓTULO: CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO E MARCA. FABRICANTE E DADOS DE CONTATO. NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DE QUE É HIPOALERGÉNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE: A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER DE 12 MESES. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A TROCA DE PRODUTOS COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU COM VALIDADE INFERIOR À ESPECIFICADA, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.	PCT	3200	9,0950	29104,0000
26	PAPEL HIGIÉNICO DE FOLHAS DUPLAS, NÃO PERFUMADO (NEUTRO), DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, GARANTINDO MACIEZ E ABSORÇÃO SUPERIOR, SEM A PRESENÇA DE MATERIAL RECICLADO QUE POSSA COMPROMETER A QUALIDADE. ACABAMENTO: GOFRADO (COM RELEVO) PARA MAIOR MACIEZ, ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. FORMATO: ROLOS PICOTADOS PARA FÁCIL DESTAQUE DAS FOLHAS. DIMENSÕES DO ROLO: LARGURA: 10 CM (COM TOLERÂNCIA DE 2%). COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 30 METROS POR ROLO (COM TOLERÂNCIA DE 2%). EMBALAGEM DO PACOTE: PACOTE COM 4 (QUATRO) ROLOS, ENVOLVIDOS EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMÉTICO, PARA PROTEÇÃO E VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE ALVURA: GRAU DE ALVURA	PCT	15000	8,3320	124980,0000

	SUPERIOR A 80%, CONFORME PADRÃO ISO, ASSEGURANDO A COR BRANCA DO PAPEL. RESISTÊNCIA: BOA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PARA QUE O PAPEL NÃO SE ROMPA COM FACILIDADE DURANTE O USO. MACIEZ: POSSUIR ÍNDICE DE MACIEZ ADEQUADO PARA EVITAR IRRITAÇÕES NA PELE. AUSÉNCIA DE IMPUREZAS: ISENTO DE FUROS, PINTAS E OUTROS DEFEITOS VISÍVEIS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE E A HIGIENE. REQUISITOS DE FORNECIMENTO REGISTRO ANVISA: CONFORME A REGULAMENTAÇÃO, PRODUTOS COMO PAPEL HIGIÉNICO E PAPEL TOALHA NÃO ESTÃO SUJEITOS A REGISTRO COMO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, MAS DEVEM ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A TROCA DE PRODUTOS QUE APRESENTEM DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU QUE NÃO ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.				
27	ABSORVENTE HIGIÉNICO, TIPO PÓS-PARTO (TAMBÉM CONHECIDO COMO ABSORVENTE PARA FLUXO INTENSO OU GERIÁTRICO). APRESENTAÇÃO: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 20 (VINTE) UNIDADES, EMBALADAS DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A PROTEÇÃO DO PRODUTO. USO: DESTINADO À ABSORÇÃO DO FLUXO MENSTRUAL INTENSO, ESPECIALMENTE NO PERÍODO PÓS-PARTO, COM CAPACIDADE SUPERIOR DE RETENÇÃO DE LÍQUIDO. FORMATO: ANATÔMICO E ALONGADO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. GERALMENTE, NÃO POSSUI ABAS, O QUE MINIMIZA O ATRITO EM CASO DE SUTURAS. COMPOSIÇÃO E MATERIAIS CAMADA EXTERNA: COBERTURA SUAVE, HIPOALERGÉNICA E ANTIALÉRGICA, PREFERENCIALMENTE EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO), PARA NÃO IRRITAR A PELE SENSÍVEL DO PERÍNEO NO PÓS-PARTO. CAMADA INTERNA: POLPA DE CELULOSE DE ALTA ABSORÇÃO E GEL SUPERABSORVENTE, QUE DISTRIBUI O LÍQUIDO E EVITA VAZAMENTOS. CAMADA DE PROTEÇÃO: PROTETOR EXTERNO POSTERIOR (BASE) EM MATERIAL IMPERMEÁVEL PARA IMPEDIR VAZAMENTOS. ADESIVO: FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO NA ROUPA INTIMA, PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE SEGURANÇA: HIPOALERGÉNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. INODORO: AUSENTES DE PERFUME, ESSÊNCIAS OU ODORES, PARA EVITAR ALERGIAS E DESCONFORTO. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO PARA O FLUXO INTENSO CARACTERÍSTICO DO PERÍODO PÓS-PARTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL: PODE SER SOLICITADO QUE CADA ABSORVENTE TENHA UMA EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA GARANTIR A MÁXIMA HIGIENE. EMBALAGEM E ROTULAGEM EMBALAGEM DO PACOTE: PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO. ROTULAGEM: INFORMAÇÕES CLARAS E VISÍVEIS NO RÓTULO, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO E MARCA, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA. REQUISITOS DE FORNECIMENTO VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO SEGURA DO PRODUTO. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE SE RESPONSABILIZAR PELA TROCA DE PRODUTOS QUE APRESENTEM DEFEITO DE FABRICAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.	PCT	800	11,6440	9315,2000
28	ROUPAS INTIMAS DESCARTAVEIS, UNISSEX, TIPO PANTS, C/ NEUTRALIZADOR DE ODORES, RÁPIDA ABSORÇÃO, TAMANHO P/M, CINTURA (CM) 80-112, PESO (KG) 30-70.	UND	18000	4,4240	79632,0000
29	FRALDA CALÇA INFANTIL, UNISSEX DIA E NOITE XG, ATÉ 12H SECO, TAMANHO XG, PESO (KG) 12 – 17.	UND	2200	2,5633	5639,2600
30	FRALDA-CALÇA INFANTIL, DIA E NOITE UNISSEX, C/ CAMINHOS DE AR, SUPER SECA, ULTRA MACIA, ATÉ 12H SECO, TAMANHO XXG, PESO (KG) 15-26.	UND	13000	2,5633	33322,9000
31	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, RECÉM NASCIDO, AJUSTE SUAVE E FLEXÍVEL, INDICADOR DE	UND	1200	2,0833	2499,9600

	UMIDADE, CORTE PARA UMBIGO, CANAIS DE AR, TAMANHO RN, ATÉ 4KG.				
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, RECÉM NASCIDO PREMATURO, AJUSTE SUAVE E FLEXÍVEL, INDICADOR DE UMIDADE, CORTE PARA UMBIGO, CANAIS DE AR, TAMANHO RN PREMATURO, ATÉ 1KG.	UND	450	3,0567	1375,5150
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FECHO ABRE E FECHA AJUSTÁVEL, TOQUE COMO ALGODÃO, ATÉ 12H DE PROTEÇÃO, TAMANHO P, ATÉ 6KG.	UND	75000	2,5092	188190,0000
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ATÉ 12H DE PROTEÇÃO, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, SISTEMA ABAS ABRE-FECHA, 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO, TAMANHO M, PESO (KG) 5–9,5.	UND	150000	2,5550	383250,0000
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FECHO FORMATO GRUDA E DESGRUDA, ORELHAS ELÁSTICAS, BARREIRAS ALTAS E RESISTENTES COM ELÁSTICOS DELICADOS, INDICADOR DE UMIDADE, ATÉ 12H DE PROTEÇÃO, TAMANHO G, PESO (KG) 10–13	UND	190000	2,7269	518111,0000
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ATÉ 12H DE PROTEÇÃO, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, SISTEMA ABAS ABRE-FECHA, 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO, TAMANHO XG, PESO (KG) 13–15.	UND	6000	3,1367	18820,2000
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FECHO FORMATO GRUDA E DESGRUDA, ORELHAS ELÁSTICAS, BARREIRAS ALTAS E RESISTENTES COM ELÁSTICOS DELICADOS, INDICADOR DE UMIDADE, ATÉ 12H DE PROTEÇÃO, TAMANHO XGG, PESO (KG) 15–25.	UND	190000	1,7100	324900,0000
38	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. MATERIAL ESPECIAL PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE PROPORCIONANDO PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA. COM RÁPIDA ABSORÇÃO. MEDINDO 20,5 X 19,5 X 14 CM; 0,59 G.	UND	12000	3,2423	38907,6000
39	FRALDA-CALÇA INFANTIL, DIA E NOITE UNISEX, C/ CAMINHOS DE AR, SUPER SECA, ULTRA MACIA, ATÉ 12H SECO, TAMANHO XXG, PESO (KG) 15–26. MARCA: MAMYPOKO.	UND	2500	2,7167	6791,7500
40	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. MATERIAL ESPECIAL PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE PROPORCIONANDO PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA. COM RÁPIDA ABSORÇÃO. MEDINDO 20,5 X 19,5 X 14 CM; 0,59 G.	UND	27500	2,8257	77706,7500
41	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. MATERIAL ESPECIAL PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE PROPORCIONANDO PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA. COM RÁPIDA ABSORÇÃO. MEDINDO 20,5 X 19,5 X 14 CM; 0,59 G.	UND	27500	3,3271	91495,2500
42	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. MATERIAL ESPECIAL PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE PROPORCIONANDO PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA. COM RÁPIDA ABSORÇÃO. MEDINDO 20,5 X 19,5 X 14 CM; 0,59 G.	UND	40500	3,3580	135999,0000
43	PROTETOR SOLAR INFANTIL, DE USO TÓPICO. FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS): MÍNIMO DE 30, SENDO PREFERENCIALMENTE FPS 50 OU SUPERIOR, PARA GARANTIR ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETA. PROTEÇÃO: AMPLO ESPECTRO DE PROTEÇÃO, COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA A RADIAÇÃO UVA E UVB, CONFORME EXIGÊNCIA DE EDITAIS DE LICITAÇÃO. A PROTEÇÃO UVA DEVE SER NO MÍNIMO 1/3 DA PROTEÇÃO UVB. COMPOSIÇÃO E FORMULAÇÃO TEXTURA: LEVE, NÃO OLEOSA, DE FÁCIL ESPALHABILIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO EM CRIANÇAS. RESISTÊNCIA: FORMULADO PARA SER RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, MANTENDO A PROTEÇÃO POR PELO MENOS 2 HORAS EM PELE COM SUOR OU 4 HORAS EM PELE SECA. INGREDIENTES: HIPOALERGÉNICO E FORMULADO PARA PELES SENSÍVEIS, SEM A PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR REAÇÕES ADVERSAS, COMO IRRITAÇÕES E ALERGIAS. DEVE SER LIVRE	UND	1000	33,6250	33625,0000

	DE PARABENOS. COMPOSIÇÃO: PODE CONTER ÓXIDO DE ZINCO OU DIÓXIDO DE TITÂNIO (FILTROS FÍSICOS), CONFORME A FÓRMULA ESPECÍFICA, OU OUTROS FILTROS SOLARES APROVADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM E APRESENTAÇÃO FORMATO: FRASCO OU BISNAGA PLÁSTICA, COM TAMPA DO TIPO FLIP-TOP OU DOSADOR, QUE PERMITA O USO E A VEDAÇÃO ADEQUADOS. CONTEÚDO LÍQUIDO: FRASCO COM CAPACIDADE ENTRE 100G. ROTULAGEM: INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: RÓTULO CLARO COM NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FPS, INDICAÇÃO DE PROTEÇÃO UVA/UVB, INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES. REQUISITOS E GARANTIAS REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). TESTES DERMATOLÓGICOS: APRESENTAR LAUDOS QUE COMPROVEM QUE O PRODUTO É HIPOALERGÊNICO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PRAZO DE VALIDADE: OFERECER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DE PRODUTOS COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU COM VALIDADE INFERIOR À ESPECIFICADA NO EDITAL.				
44	LOÇÃO OU CREME HIDRATANTE DE USO CORPORAL. CAPACIDADE: EMBALAGEM DE 400ML, FRASCO OU POTE. COMPOSIÇÃO: PODE INCLUIR INGREDIENTES COMO CERAMIDAS, NIACINAMIDA, EMOLIENTES, UMECTANTES, MANTEIGA DE KARITÉ OU AVEIA. CARACTERÍSTICAS: HIPOALERGÊNICO: RECOMENDADO PARA PELES SENSÍVEIS, MINIMIZA O RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO: GARANTE A SEGURANÇA E A EFICÁCIA DO PRODUTO, IDEAL PARA USO EM DIFERENTES TIPOS DE PELE. HIDRATAÇÃO PROLONGADA: CAPACIDADE DE HIDRATAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 12 HORAS OU ATÉ 24 HORAS. FRAGRÂNCIA: SUAVE OU COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS. LIVRE DE COMPONENTES NOCIVOS: SEM ÓLEOS MINERAIS, PARABENOS E CORANTES. CONSISTÊNCIA: LOÇÃO DE RÁPIDA ABSORÇÃO, NÃO OLEOSA. INDICAÇÃO: PARA USO EM PELES NORMAIS, SECAS OU SENSÍVEIS. COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REGISTRO: PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. NORMAS: EMBALAGEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	200	20,1667	4033,3400
45	SABONETE LÍQUIDO PEDIÁTRICO PARA CORPO E CABELO, FRASCO DE 750 ML. DESCRIÇÃO: SABONETE LÍQUIDO SUAVE, PARA HIGIENE DE CORPO E CABELO DE BEBÊS E CRIANÇAS, EMBALAGEM DE 750 ML. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, COM PH NEUTRO PARA A PELE. FORMULADO COM INGREDIENTES DE ORIGEM NATURAL (COMO ABACATE ORGÂNICO) E LIVRE DE PARABENOS. PODE SER UTILIZADO DESDE O NASCIMENTO. EMBALAGEM COM VÁLVULA DOSADORA PARA APLICAÇÃO PRÁTICA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: REGISTRO: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM: AS CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM DEVEM SEGUIR AS NORMAS DA ABNT E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PRODUTO UTILIZADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA).	UND	50	32,9933	1649,6650
46	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA, Tamanho Grande (G). DESCRIÇÃO: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TIPO CALÇA (PANTS), Tamanho G, INDICADA PARA BEBÊS DE 9 A 13 KG. DEVE POSSUIR CINTURA ELÁSTICA 360° PARA FACILITAR A TROCA E PROPORCIONAR AJUSTE CONFORTÁVEL AO CORPO. COM SISTEMA DE ABSORÇÃO ULTRA, CONTENDO GEL SUPERABSORVENTE, QUE GARANTA ATÉ 12 HORAS	UND	6800	3,0220	20549,6000

DE PROTEÇÃO. O MATERIAL DEVE SER SUAVE E RESPIRÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO REFORÇADAS. A FRALDA DEVERÁ SER HIPOALERGÉNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA PARA DESCARTE HIGIÊNICO. PACOTE COM 68 UNIDADES. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: REGISTRO: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PACOTE DEVE VIR LACRADO, COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CLARAMENTE VISÍVEIS. FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE PANTS (PRODUTO UTILIZADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA).			
		TOTAL	2860789,6375

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE PRODUTOS EM HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÉNICO FEMININO COM ABAS, ABSORVENTE DESCARTÁVEL, HIGIÉNICO, FEMININO, PARA USO EXTERNO, CONFECIONADO EM CELULOSE MACIA E ATÓXICA, COM CAMADA SUPERIOR EM MATERIAL NÃO TECIDO QUE PERMITE RÁPIDA ABSORÇÃO, DISTRIBUINDO UNIFORMEMENTE O FLUXO. POSSUIR BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO, COM ABAS FIXADORAS AUTOADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE À ROUPA ÍNTIMA. NÚCLEO ABSORVENTE COM GEL SUPERABSORVENTE (POLÍMERO) DE ALTA RETENÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL HIGIÉNICA, RESISTENTE E DE FÁCIL ABERTURA. LIVRE DE FRAGRÂNCIA, LÁTEX OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 16 UNIDADES.		PCT	80		
2	ÁGUA DE COLÔNIA ADULTO, PRODUTO DE USO EXTERNO, DESTINADO À PERFUMAÇÃO E SENSAÇÃO DE FRESCOR DA PELE. TIPO: ÁGUA DE COLÔNIA PARA USO ADULTO. FRAGRÂNCIA: SUAVE, REFRESCANTE, AGRADÁVEL E DE LONGA DURAÇÃO, PRÓPRIA PARA O PÚBLICO ADULTO. EMBALAGEM: FRASCO DE 100 ML, CONFECIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, VÁLVULA SPRAY. CONDIÇÕES DE USO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA ABSORÇÃO. REGISTRO: PRODUTO DEVE ESTAR REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS —FABRICANTE/IMPORTADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E MODO DE USO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE LACRADA.		UND	500		
3	ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A PELE DELICADA DO		UND	2800		



BEBÊ E DA CRIANÇA. FÓRMULA SUAVE, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, NÃO IRRITANTE, COM FRAGRÂNCIA LEVE E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA DE SEGURANÇA E SISTEMA DE FÁCIL APLICAÇÃO SPRAY. CONTEÚDO MÍNIMO: 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO/REGULARIZADO NA ANVISA.				
---	--	--	--	--

Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE PRODUTOS EM HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras

decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos participantes.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observada a prazo de vigência do ato de registro de preços;

em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

.....
.....
.....

.....
.....
.....




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260114PE00002

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 09.069.709/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Gerasmio Garcia de Sousa, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Elias Figueiredo da Nobrega, 307 - Cicero Dias - São Bento - PB, CPF nº 051.930.624-40, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº , Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE PRODUTOS EM HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - As notas fiscais referente a aquisição dos bens contratados devem sempre passar pelo Setor de Compras. O endereço de e-mail do Setor é: setordecomprassb@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bento - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO





ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Bento, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E1F-91DC-B4CA-86A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA (CPF 081.XXX.XXX-44) em 16/01/2026 11:50:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1E1F-91DC-B4CA-86A8>